



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1895, de 14 de junho de 2017.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1719, DE 11 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Municipal 1719, de 11 de abril de 2014, alterado pela Lei N.º 1824, de 11 de novembro de 2015, passa ter a seguinte redação:

*“Artigo 2º
Parágrafo Único – O valor do auxílio moradia e alimentação será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo.”*

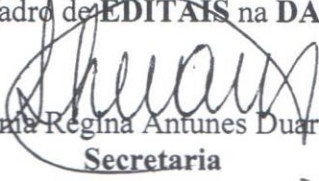
Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, aos 14 de junho de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria